

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA NÚMERO 603

Às 9 horas do dia 5 de setembro de 2025, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENsurB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presente, o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENsurB. Participaram da reunião extraordinária, por meio de videoconferência, o(as) Conselheiro(as) Sra. Mariana Moya de Oliveira, Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Sra. Jussara Kele Araujo Valadares, Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi e Sr. Renato Boareto. Registra-se, ainda, que o Sr. Enzo Mayer Tessarolo não participou da presente reunião por estar em deslocamento aéreo. Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada:

**1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0573/2025-91 (SELEÇÃO DE MEMBRO - COAUD):** Considerando o término do mandato do Sr. Maurício de Moura como membro do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), o CONSAD conduziu entrevistas com os candidatos ao cargo, após a realização de processo seletivo. Nesse contexto, a primeira entrevista foi realizada com a Sra. Claudia Carvalho Posdnyakov, seguida pelas entrevistas da Sra. Glauben Teixeira de Carvalho, da Sra. Telma Suzana Mezia e do Sr. Paulo de Souza Soares de Almeida. Ressalta-se que a dinâmica adotada foi a mesma para todos os entrevistados, incluindo uma apresentação inicial do candidato, exposição sobre formação acadêmica e trajetória profissional. Em seguida, os membros do CONSAD formularam perguntas específicas, abordando temas como a visão do candidato sobre a atuação do COAUD na empresa, o papel do COAUD nas empresas estatais, entre outros pontos. Com base no desempenho durante a entrevista e nas informações apresentadas nos currículos, o CONSAD deliberou pela escolha da Sra. Claudia Carvalho Posdnyakov para compor o COAUD, em substituição ao Sr. Maurício de Moura.

**1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0571/2025-00 (REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DA TRENsurB):** O Sr. Jeferson Pohlmann, Gerente de Recursos Humanos, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 045/2025/DIRAF/GEREH, de 22 de agosto de 2025, cujo objeto trata da proposta de adequação dos valores referentes à Remuneração dos Administradores, no período de abril de 2025 a março de 2026. Na oportunidade, esclareceu que a proposta se refere exclusivamente à redistribuição dos valores entre as rubricas do Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Plano de Saúde, com o objetivo de alinhar tais benefícios da empresa às diretrizes da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest/MGI), em especial àquelas que tratam da equivalência dos benefícios concedidos aos empregados da empresa. Destacou-se que o valor global da remuneração dos administradores, aprovado na Assembleia Geral Ordinária (AGO), realizada em 28 de abril de 2025, permanece inalterado, conforme segue:

- a) Remuneração global: até R\$ 2.224.190,43, a ser paga aos administradores dessa empresa. Entretanto, os valores específicos para o auxílio alimentação, plano de saúde e o auxílio moradia foram revistos para refletir de forma mais adequada a realidade econômica atual e as práticas do mercado regional de trabalho, com base nos seguintes fatores:
- a) Adequação à Política de Remuneração: revisão periódica dos benefícios para garantir a equidade interna e externa;
- b) Auxílio Alimentação: considerou-se o reajuste aplicado no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) de 2023/2025, bem como a defasagem dos valores atualmente praticados em relação ao mercado, que se mostraram significativamente superior;
- c) Plano de Saúde: foi realizada uma análise dos valores definidos na última licitação. O valor de R\$ 1.984,24 (Plano Unimed – UNIMAX) proposto aos diretores é equivalente ao praticado para empregados com faixa etária de 59 anos ou mais;
- d) O valor do Auxílio Alimentação, a proposta de reajuste do benefício para R\$ 1.340,00 visa refletir

o aumento do custo de vida. Dessa forma, propõe-se a seguinte redistribuição interna dos auxílios: a) Auxílio Moradia: redução de R\$ 4.541,14 para R\$ 2.658,08 (mensal); b) Auxílio Alimentação: aumento de R\$ 714,93 para R\$ 1.340,00 (mensal); e, c) Plano de Saúde: aumento de R\$ 726,26 para R\$ 1.984,24 (mensal). Ante ao exposto, restou deliberado o que segue: a) a TRENSURB deverá adotar aos diretores as mesmas tabelas do plano de saúde aplicadas aos empregados da empresa, com base nas faixas etárias; b) o valor plano de saúde deverá ser limitado até o teto de R\$ 1.984,24, correspondente à maior faixa etária. Por fim, restou acordado que a presente matéria deverá ser encaminhada à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest/MGI) e à Assembleia Geral, nos termos do art. 152, da Lei nº 6.404/1976.

**1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2020-61 (RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO):**

O Sr. Jeferson Pohlmann, Gerente de Recursos Humanos, apresentou a Nota Técnica (NT) nº 007/2025/DIRAF/GEREH/SEPES, de 31 de julho de 2025, que trata da proposta de renovação do contrato firmado com a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando à continuidade do fornecimento de vales-alimentação e refeição aos empregados da TRENSURB. Na sequência, informou que, após análise do expediente administrativo, constatou-se que a renovação está dentro do prazo máximo de 5 (cinco) anos previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, além de estar fundamentada nos artigos 139 e 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB. Quanto à vantajosidade econômica, a área técnica certificou, por meio do documento (SEI nº 0711527), que o contrato manterá a taxa de administração de 0,00%, o que assegura a manutenção da economicidade da contratação, em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, não haverá custo adicional para a TRENSURB, permanecendo o valor global de R\$ 21.883.978,80 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Considerando: i) a explanação do Sr. Jeferson Pohlmann; ii) os documentos constantes nos autos do processo; iii) o equívoco interpretativo da área técnica quanto à suposta ultrapassagem do limite legal de vigência do contrato atual; iv) a revogação, por parte da Diretoria Executiva (DIREX), da decisão de contratação direta da empresa Caixa Cartões Holding S.A. (Ata nº 1533, item 1.4, de 25 de agosto de 2025), tendo em vista que a subsidiária indicada pela *Holding* não possui a natureza jurídica de empresa pública ou sociedade de economia mista — condição indispensável para a adoção da modalidade de contratação direta, o que inviabilizou legalmente a contratação nos moldes inicialmente previstos; v) a inexequibilidade jurídica da contratação da subsidiária da Caixa Cartões, o que impossibilitou a execução da decisão anteriormente aprovada pelo CONSAD (Ata nº 598, item 1.7, de 27 de junho de 2025); e, vi) as razões expostas na NT nº 042/2025/DIRAF/GEREH, de 1º de setembro de 2025 e no Parecer Jurídico (doc. SEI nº 0720698) que atestam a legalidade da proposta de renovação contratual; o CONSAD deliberou: i) pela revogação da decisão anteriormente exarada na Ata nº 598, item 1.7, de 27 de junho de 2025; ii) pela renovação do contrato firmado com a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor de R\$ 21.883.978,80 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016; e, iii) pela determinação à Diretoria Executiva (DIREX) para que inicie os estudos técnicos com vista à realização de novo processo licitatório, em conformidade com os marcos legais vigentes. Na oportunidade, o Sr. Jeferson Pohlmann informou que os estudos técnicos para nova contratação já foram iniciados pela TRENSURB, e que os documentos pertinentes estão sendo inseridos no processo administrativo SEI nº 1799/2025-17.

**1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2024-95 (ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS (PN) – EXERCÍCIO 2025):** O Sr. Carlos Augusto Belolli de Almeida, Superintendente de Desenvolvimento Comercial e a Sra. Priscila Eich D'Avila, Chefe do Setor de Planejamento, apresentaram a Nota Técnica (NT) nº 009/2025/PRES/GEGOV/SEPLA, de 2 de setembro de 2025, que trata da proposta de atualização do Plano de Negócios 2025. Ato seguinte, a Sra. Priscila Eich D'Avila realizou uma exposição detalhada sobre os projetos de reconstrução da empresa contratados em 2024, bem como os previstos para contratação em 2025. Também foi apresentada a relação dos projetos que, embora planejados, não contam com disponibilidade orçamentária no momento. Diante das informações apresentadas, o Conselho de Administração (CONSAD) solicitou a elaboração de um Adendo ao Plano de Negócios vigente, contendo os seguintes elementos: i) Atualização das tabelas 1, 2 e 3, com inclusão dos códigos dos projetos e demais informações correlatas; ii) Consolidação dos dados de 2024 nas

tabelas respectivas; iii) Verificação dos valores indicados na Tabela nº 5 – Projeções do PE 2024/2028 (lucro/prejuízo do exercício), especificamente no que se refere ao exercício de 2024; e, iv) Atualização do Capítulo 4.2, substituindo a menção ao PLOA pela informação referente à LOA aprovada em abril de 2025. Por fim, ficou acordado que a minuta do adendo será encaminhada previamente aos Conselheiros, a fim de possibilitar sua deliberação na próxima reunião do Colegiado.

**1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1019/2025-21 (NOMEAÇÃO DE MEMBRO NO CONSAD – SRA. PÂMELA DOS SANTOS SINHORELLI – REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA TRENSURB):** Em atendimento ao rito previsto no art. 2º, §1º da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, c/c ao inc. III, art. 29, do Estatuto Social da TRENSURB, foi realizada a eleição para a participação do representante dos empregados no Conselho de Administração da TRENSURB. Desta forma, de acordo com o Regimento Eleitoral publicado por meio da Resolução de Diretoria (RED) nº 0009/2025, de 15 de abril de 2025 e da Resolução da Presidência (REP) nº 0144/2025, de 4 de abril de 2025, acostadas no processo administrativo SEI nº 1019/2025-21, a Sra. PÂMELA DOS SANTOS SINHORELLI foi declarada vencedora da eleição. Quanto ao preenchimento dos requisitos legais e ausência das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e na Lei nº 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, bem como na opinião exarada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELEG) da TRENSURB quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações, por unanimidade, os Conselheiros presentes homologaram o processo eleitoral realizado pela TRENSURB e acolheram a indicação da Sra. PÂMELA DOS SANTOS SINHORELLI, brasileira,

[REDAÇÃO MUDADA] para a exercer o cargo de membro do Conselho de Administração da TRENSURB, como Representante dos Empregados, em substituição ao Sr. Leonardo Miranda Freitas.

**2) EXTRAPAUTA: 2.1) INDICAÇÃO DE MEMBRO DO CONSAD PARA COMPOR O COAUD:** Tendo em vista a apresentação da Carta de Renúncia pela Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi ao cargo de membro independente do Conselho de Administração (CONSAD) e, consequentemente, à sua posição no Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), os membros presentes deliberam por indicar o Sr. Renato Boareto, membro independente do CONSAD, para ocupar a vaga anteriormente ocupada por ela no COUAD. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por todos os presentes e por mim, Daniel Bernardes Ferrer, que secretariei os trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 25/09/2025, às 09:15, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 25/09/2025, às 10:15, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Kele Araujo Valadares, Usuário Externo** em 25/09/2025, às 11:13, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 25/09/2025, às 13:59, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho , Usuário Externo** em 25/09/2025, às 14:54, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Boareto**, Usuário Externo em 10/10/2025, às 09:34, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0728588** e o código CRC **3468250A**.

---

0000958.00000282/2025-01

0728588v2